



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de Balança Digital Plataforma Inox 300kg com Coluna para o Departamento de Alimentação Escolar.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Balança de Piso tipo Plataforma 300 kg com coluna. Descrição Complementar: Largura mínima de 40 cm; Comprimento mínimo de 50 cm; Altura mínima da coluna: 57 cm; Capacidade de 300 kg; Plataforma em aço inoxidável AISI 304; Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono 1020; pés de borracha com regulagem de altura p/ nivelamento (rodinhas opcionais); painel em LCD com teclado e teclas tara e zero, alimentação bateria e corrente elétrica bifásico; Grau de Proteção mínimo IP40; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPPEM; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/ contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se faz necessária devido à demanda de uma pesagem precisa no Departamento, garantindo que a pesagem dos alimentos recebidos ocorra de maneira transparente. Os alimentos chegam ao Setor de Alimentação Escolar, onde são avaliados quanto à sua qualidade e quantidade. No momento da entrega, é essencial que a pesagem seja conferida para validação das notas fiscais do fornecedor. Posteriormente, os alimentos são distribuídos conforme as necessidades de cada unidade escolar, com o peso verificado de acordo com a ordem de entrega fornecida pelo Setor. Portanto, a compra da balança se torna fundamental, para melhorar o funcionamento, distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios da alimentação escolar do Município, assim visando equipar e aprimorar o desenvolvimento das atividades de forma geral.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a aquisição e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do produto, entre outras despesas necessárias para a entrega do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde será realizado a entrega.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar a entrega após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição do produto e os dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação